

POLÍTICA DE

# **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**





# **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**VALIDADO E AUTORIZADO EM: 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**VERSÃO 2.0**

**ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.**

**TARUMÃ – SÃO PAULO**

**2024**

## **ACIONISTA CONTROLADOR**

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

REPRESENTANTE: OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL

## **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO**

Presidente do Conselho: JOSIANE AVANZI.

Membro do Conselho: DANIEL ROIZ MENACCI.

Membro do Conselho: MARCOS JOSÉ DA SILVA.

## **DIRETORIA**

Diretor Executivo: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA.

Diretor de Operações: MARCOS JOSÉ DA SILVA.

A PRESENTE CARTA É SUBSCRITA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

## INTRODUÇÃO

A Lei 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso IV, exige a “elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas”.

A Política de Divulgação de Informações foi elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor Presidente pela Divulgação de Informações e demais Pessoas Vinculadas, conforme na presente Política.

## ABRANGÊNCIA

A presente Política de Divulgação aplica-se aos Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária ou nomeadas que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a INOVATHUB Ativos considere necessário ou conveniente.

## DEVERES E RESPONSABILIDADES

O Diretor Presidente é o responsável por direcionar a divulgação de informações e às Pessoas Vinculadas guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

O Diretor Presidente deve:

1. Centralizar as informações e direcionar a quem é devido;

2. Atuar como Porta-voz da empresa na comunicação interna e externa;
3. Relacionar-se com órgãos reguladores, acionistas e imprensa.

Compreende-se que a política apresenta o presente escopo devido a realidade situacional, dessa forma, cabe ao Conselho de Administração indicar e exigir a atualizar presente política de acordo com o *status* da empresa e da complexidade das atividades desempenhadas.

## FORMATO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação é a máxima. O acesso a documentos e informações públicas é a regra, sigilo é a exceção. Se a alta administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, seguindo as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Caso o Diretor Presidente entenda que a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada não deve ser feita, para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Entende-se como divulgação mínima e obrigatória:

- a) Informações institucionais, organizacionais e de Governança;
- b) Políticas e normativas internos;
- c) Auditorias e prestação de contas realizadas;
- d) Balancetes e movimentações financeiras;
- e) Licitações e contratos, conforme rito e exigências estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC vigente;
- f) Estatuto Social e demais regulamentos;
- g) Carta Anual de Governança Corporativa e demais instrumentos de Governança previstos no artigo 8º da Lei nº 13.303/2016.

A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos

ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio do portal eletrônico oficial e cumprir critérios mínimos de acessibilidade, permitido a leitura e a compreensão com facilidade.

## **SOBRE INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

São consideradas informações sigilosas para a INOVATHUB Ativos S.A, conforme exigido no §4º Artigo 86 da Lei 13.303/2016, aquelas relacionadas direta ou indiretamente a oportunidades de negócios que devem permanecer em sigilo, até a concretização da parceira, da solução, do produto ou do negócio.

O Diretor Presidente é o detentor da responsabilidade quanto a divulgação dessa e de outras informações, cabendo a ele definir o que é considerado sigiloso e qual deva ser o momento pertinente para veiculação e a forma de divulgação delas.

## **VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

Esta Política deverá ser observada a partir da data de sua divulgação por Resolução de Diretoria da INOVATHUB Ativos S.A.

Quaisquer alterações à presente Política de Divulgação deverão ser prontamente informadas pelo Diretor Executivo às Pessoas Vinculadas e em portal eletrônico oficial, passando a se aplicar a todos na data de ciência das alterações.